



autonomia absoluta;

CONSIDERANDO que o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas (IPASEAL SAÚDE) atuou no processo administrativo sob o nº E:04701.0000002806/2020 e encaminhou à Secretaria do Estado de Planejamento, Gestão e Patrimônio, através do Ofício n. 103 (5160007), por ser este o órgão competente para o processamento e publicação de edital do concurso, a solicitação e a justificativa da necessidade de realização de concurso público para a investidura em cargo público de provimento efetivo de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Estadual expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, de ofício ou mediante provocação, nos autos de inquérito civil, de procedimento administrativo ou procedimento preparatório, poderá expedir recomendação objetivando o respeito e a efetividade dos direitos e interesses que lhe incumba defender, na forma do art. 3º da Resolução nº 164/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;

RECOMENDA:

1) aos notificados que promovam e realizem o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Alagoas (IPASEAL SAÚDE) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua notificação;

2) Informe a esta 17ª Promotoria de Justiça do Ministério Público do Estado de Alagoas sobre o acatamento da presente recomendação e as medidas previstas para o seu cumprimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Adverte-se, na ocasião, que o não atendimento desta notificação recomendatória ou omissão injustificada em atendê-la caracteriza o dolo necessário à configuração de ato de ilegalidade qualificada, sujeitando os responsáveis às sanções previstas na Lei 8.429/1992, sem prejuízo de outras ações civis para o cumprimento dos princípios constitucionais.

Publique-se. Notifique-se.

Maceió, 16 de março de 2023.

Assinado digitalmente _____
Coaracy José Oliveira da Fonseca
Promotor de Justiça